



## **Resolução ColPPGCL 07/2015**

Estabelece normas para o PROCESSO SELETIVO de ingresso aos cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado em Ciências da Linguagem do Programa de Pós-graduação em Ciências da Linguagem (PPGCL) da Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL).

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências da Linguagem (PPGCL) da Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL) estabelece as seguintes normas para o PROCESSO SELETIVO de ingresso aos cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado em Ciências da Linguagem.

### **DAS VAGAS**

Art. 1º. O número de vagas para os cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado em Ciências da Linguagem do PPGCL é estabelecido anualmente por EDITAL emitido pela Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão da Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL).

§ 1. O EDITAL deve especificar, conforme o caso, a distribuição das vagas conforme campi, linhas de pesquisa ou professores orientadores.

§ 2. O candidato concorre às vagas, conforme a opção de campus, linha de pesquisa ou professor orientador de sua inscrição, admitindo-se ajustes, quando necessário.

§ 3. Podem participar do PROCESSO SELETIVO candidatos de todas as áreas do conhecimento, portadores de diploma de ensino superior em caráter pleno reconhecido no Brasil, que considerem relevante o aprofundamento de questões ligadas às múltiplas linguagens humanas.

### **DAS INSCRIÇÕES E DE SUA HOMOLOGAÇÃO**

Art. 2º. O EDITAL deve estabelecer prazo das inscrições e condições e prazos para prorrogações, quando necessárias.

§ 1. O EDITAL deve especificar as documentações necessárias para a inscrição.

§ 2. O candidato estrangeiro deve comprovar proficiência em Língua Portuguesa ou solicitar exame específico de proficiência em Língua Portuguesa na impossibilidade dessa comprovação.

§ 3. Os candidatos portadores de necessidades especiais devem solicitar as condições necessárias para a realização do PROCESSO SELETIVO à Secretaria do PPGCL.

Art. 3º. O EDITAL deve especificar anualmente as regras de homologação das inscrições decorrentes da análise do projeto e da documentação.

§ 1. Não serão homologadas inscrições com documentação incompleta ou cujos projetos de pesquisa não se enquadrem nas linhas de pesquisa do PPGCL.



§ 2. Somente serão homologadas as inscrições com anteprojetos aprovados nos termos deste edital.

§ 3. O EDITAL deve assegurar direito de interposição de recurso por escrito e devidamente justificado no prazo de 2 (dois) dias úteis da divulgação da homologação das inscrições, bem como as condições de sua avaliação.

#### DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º. O PROCESSO SELETIVO consta de (a) avaliação do ANTEPROJETO DE PESQUISA, (b) avaliação do CURRÍCULO, (c) EXAME ESCRITO e (d) desempenho em ENTREVISTA.

§ 1. Deverá compor o PROCESSO SELETIVO em caráter complementar o EXAME DE PROFICIÊNCIA em Língua Estrangeira Moderna (Inglês, Francês e Espanhol).

§ 2. O EDITAL deverá conter o cronograma de realização do PROCESSO SELETIVO especificando os detalhes pertinentes para sua consecução.

Art. 5º. A cada candidato será atribuída uma média final que resulta da soma das notas atribuídas aos itens (a) EXAME ESCRITO, (b) ANTEPROJETO DE DISSERTAÇÃO, (c) CURRÍCULO e (d) ENTREVISTA, dividida por 4 (quatro).

§ 1. Serão atribuídas notas e médias entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez) arredondadas na casa dos centésimos.

§ 2. Respeitadas as solicitações formais dos candidatos, será considerada a soma das notas decorrentes do EXAME ESCRITO e do CURRÍCULO para efeitos de elaboração da lista de atribuição de bolsas de estudo reservadas ao PPGCL a ser encaminhada para a Comissão de Bolsas.

#### DO EXAME ESCRITO

Art. 6º. O EXAME ESCRITO deve consistir de proposição de questões discursivas sobre aspectos textuais, discursivos e culturais das ciências da linguagem fundamentadas na bibliografia apresentada no anexo dos respectivos editais.

§ 1. A avaliação do EXAME ESCRITO deverá verificar se o candidato demonstra ser capaz de (a) redigir resposta conforme o padrão culto da Língua Portuguesa; e (b) articular adequadamente a bibliografia com a resposta da questão.

§ 2. A duração máxima do EXAME ESCRITO será de 3 (três) horas.

§ 3. Não será permitida a consulta à bibliografia no EXAME ESCRITO.

Art. 7º. A cada EXAME ESCRITO será atribuído um código pela Secretaria do PPGCL.

§ 1. Cabe à Secretaria do PPGCL correlacionar código e candidato em lista própria que deve ser assinada pelos candidatos, bem como manter guarda e sigilo da lista e da correlação.

§ 2. A identificação da correlação entre os EXAMES ESCRITOS e os respectivos candidatos será feita pela Secretaria do PPGCL somente após a atribuição de todas as notas.

Art. 8º. A nota mínima de aprovação no EXAME ESCRITO será 5,00 (cinco) para o Curso de Mestrado Acadêmico e de 6,00 (seis) para o curso de Doutorado.



§ 1. O valor de cada questão na composição da nota do EXAME ESCRITO deverá ser discriminado nos comandos respectivos.

§ 2. Cada questão do EXAME ESCRITO será corrigida por pelo menos 2 (dois) avaliadores, de modo que a nota final da questão resulte da média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores da questão.

Art. 9º. O candidato será desclassificado do PROCESSO SELETIVO no EXAME ESCRITO quando (a) não atender ao comando geral ou (b) assinar ou identificar-se no formulário de respostas.

Art. 10. O candidato receberá nota 0,00 (zero) em cada uma das questões discursivas quando (a) não houver respondido a questão, (b) a resposta não atender ao conteúdo avaliado ou (c) a resposta for redigida em letra ilegível.

#### DA AVALIAÇÃO DOS ANTEPROJETOS

Art. 11. O candidato ao Curso de Mestrado Acadêmico deverá desenvolver um ANTEPROJETO DE DISSERTAÇÃO elaborado na forma de um ARTIGO CIENTÍFICO, contendo entre 2.500 e 5.000 palavras; e o candidato ao Curso de Doutorado deverá desenvolver um ANTEPROJETO DE TESE elaborado na forma de um ARTIGO CIENTÍFICO, contendo entre 4.000 e 8.000 palavras.

§ 1. O ANTEPROJETO DE PESQUISA deve estar adequado à área de concentração e linhas de pesquisa do PPGCL.

§ 2. O ANTEPROJETO DE PESQUISA deve levar em conta critérios de qualidade dispostos nos Periódicos “Linguagem em (Dis)curso” e “Crítica Cultural”.

Art. 12. O ANTEPROJETO DE PESQUISA será avaliado por pelo menos 3 (três) docentes da linha de pesquisa à qual o candidato se afilia, dentre os quais se inclui o orientador potencial da pesquisa necessariamente, de modo que a nota final do quesito resulta da média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

Parágrafo Único. Cabe ao EDITAL especificar anualmente os quesitos e critérios de avaliação do ANTEPROJETO DE PESQUISA, bem como elaborar planilha que assegure que todos os critérios sejam observados.

Art. 13. A nota mínima de aprovação no ANTEPROJETO DE PESQUISA será 5,00 (cinco) para o curso de Mestrado e 6,00 (seis) para o curso de Doutorado.

Art. 14. Serão desclassificados do PROCESSO SELETIVO, os candidatos cujos ANTEPROJETOS DE PESQUISA (a) não estejam adequados à área de concentração e linhas de pesquisa do PPGCL; e (b) apresentem plágio nos termos da legislação.

#### DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Art. 15. A análise do CURRÍCULO consiste na verificação da qualidade do preenchimento e na avaliação e pontuação da documentação anexa ao Currículo Lattes do Candidato.

§ 1. O EDITAL deverá especificar anualmente os critérios de pontuação.



§ 2. Somente serão consideradas as produções e as atividades acadêmicas do último quinquênio na pontuação nos termos do EDITAL.

§ 3. A restrição exposta no parágrafo segundo não se aplica aos quesitos de formação acadêmica.

§ 4. Cabe ao candidato prover cópias eletrônicas de comprovantes de publicações e demais itens relevantes para a pontuação de currículo nos termos do EDITAL (na falta de arquivo eletrônico, será admitida uma cópia impressa).

Art. 16. A análise do CURRÍCULO será feita por pelo menos 3 (três) docentes, incluindo orientador potencial do candidato preferencialmente, de modo que a pontuação obtida deverá ser o resultado do consenso da pontuação atribuída pelos avaliadores.

Art. 17. A nota final do candidato será atribuída pelo Colegiado da seguinte maneira:

a) Será atribuída nota 10,0 ao candidato que obtiver a maior pontuação dentre todos os candidatos homologados no respectivo ano ao curso de Mestrado Acadêmico ou do curso de Doutorado;

b) A nota dos demais candidatos consistirá do resultado da multiplicação por 10 (dez) da divisão da pontuação obtida pela pontuação máxima, arredondando-se até a casa dos centésimos.

Art. 18. Será desclassificado do PROCESSO SELETIVO o candidato que (a) não comprovar formação de graduação; (b) não comprovar formação de mestrado para o ingresso no curso de Doutorado; (b) prover documentos ou assinaturas inidôneas.

#### DA ENTREVISTA

Art. 19. A ENTREVISTA consiste numa interação verbal e presencial do candidato com banca formada por pelo menos 3 (três) avaliadores da linha de pesquisa à qual o candidato se afilia, incluindo o orientador potencial escolhido pelo candidato preferencialmente, com duração entre 20 e 30 minutos.

Parágrafo Único. Eventualmente, docentes de linha de pesquisa e campus diverso àquele escolhido pelo candidato poderão compor a banca.

Art. 20. A avaliação deve considerar (a) a consistência das informações fornecidas presencialmente com o CURRÍCULO; (b) a defesa oral do candidato sobre tópicos de seu ANTEPROJETO DE PESQUISA; (c) a avaliação do candidato sobre seu desempenho no EXAME ESCRITO; (d) o planejamento do candidato para atender as demandas do Curso; e (e) tópicos emergentes na interação que sejam associados ao desempenho no Curso.

Parágrafo único. No que diz respeito ao ANTEPROJETO, poderá ser avaliada a capacidade do candidato para expor e argumentar sobre (a) a pertinência do projeto em relação à linha de pesquisa; (b) a definição do problema (ou questão de pesquisa) a ser investigado; (c) a definição de objetivos e hipóteses (ou pressupostos da pesquisa); (d) a consistência do referencial teórico; (e) a consistência da metodologia; e (f) a consistência dos resultados esperados.

Art. 21. A nota mínima de aprovação na ENTREVISTA será 5,00 (cinco) para o Mestrado Acadêmico e 6,00 (seis) para o Doutorado.



Parágrafo Único. A nota atribuída ao candidato consiste no consenso de notas parciais atribuídas pelos membros da banca de ENTREVISTA.

Art. 22. Serão desclassificados do PROCESSO SELETIVO os candidatos que (a) não participarem da ENTREVISTA; ou (b) revelarem inconsistências graves na arguição.

#### DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

Art. 23. O EXAME DE PROFICIÊNCIA em língua estrangeira moderna (Francês, Inglês ou Espanhol), para o qual será permitida consulta a dicionário próprio, consistirá de tradução e interpretação de texto(s).

§ 1. O candidato ao curso de Mestrado Acadêmico deverá demonstrar proficiência em uma língua estrangeira moderna; e o candidato ao curso de Doutorado deverá demonstrar proficiência em duas línguas estrangeiras modernas, entre as quais a Língua Inglesa.

§ 2. Caso o candidato ao curso de Mestrado Acadêmico não obtiver aprovação no exame de proficiência, poderá ser selecionado para o Curso de Mestrado, devendo submeter-se à nova avaliação em até 12 (doze) meses após o início das aulas. A reprovação na segunda oportunidade implica o desligamento do estudante do Curso de Mestrado.

§ 3. Caso o candidato ao curso de Doutorado não obtiver aprovação no exame de proficiência em uma das línguas estrangeiras, poderá ser selecionado para o Curso de Doutorado, devendo submeter-se à nova avaliação em até 12 (doze) meses após o início das aulas. A reprovação na segunda oportunidade implica o desligamento do estudante do Curso de Doutorado

§ 4. Estão dispensados do exame de proficiência em língua estrangeira os candidatos que apresentem certificado de proficiência emitidos no máximo há 2 (dois) anos por Programas de Pós-Graduação reconhecidos, além dos seguintes certificados dentro dos seus respectivos prazos de validade: (a) DELE (nível básico) do Instituto Cervantes – língua espanhola; (b) Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos) – língua francesa; e (c) TOEFL (mínimo de 213 pontos) ou IELTS (mínimo de 6 pontos) – língua inglesa.

#### DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 24. A lista de aprovados deverá publicada nos locais de realização do curso e no sítio [www.unisul.br/linguagem](http://www.unisul.br/linguagem) conforme edital.

§ 1. O EDITAL DE APROVADOS será composto pelas seguintes listas ordenadas por ordem decrescente de média final e incluindo respectivas notas parciais: (a) lista de candidatos aprovados em primeira chamada; (b) atribuição de orientador (e respectiva linha de pesquisa e campus) aos candidatos aprovados em primeira chamada (em ordem alfabética); (c) Lista de candidatos aprovados em segunda chamada incluindo seus potenciais orientadores; e (d) lista de candidatos desclassificados;

§ 2. O PPGCL deverá publicar simultaneamente ao EDITAL DE APROVADOS o EDITAL DO EXAME DE PROFICIÊNCIA, consistindo das seguintes listas em ordem alfabética: (a) lista dos candidatos aprovados; (b) lista de candidatos que apresentaram comprovação de proficiência; (c) lista de candidatos reprovados; e (d) lista de candidatos ausentes.



Art. 25. O candidato poderá interpor recurso ao resultado final do PROCESSO SELETIVO ao Colegiado do PPGCL no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação dos resultados nas Secretarias do Programa ou via SEDEX.

§ 1. O recurso deverá conter o nome completo do candidato, especificação da questão objeto do recurso, exposição de motivos e fundamentação clara que aponte as circunstâncias que justificam a insurgência.

§ 2. Ao candidato que manifeste mediante solicitação formal justificada intenção de interpor recurso será facultada a cópia da documentação pertinente.

§ 3. O PPGCL terá um prazo máximo de 3 (três) dias úteis para a análise e emissão de parecer sobre a interposição de recurso.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os candidatos não classificados devem retirar sua documentação junto à Secretaria do PPGCL em até 30 (trinta) dias da data final de divulgação dos resultados do PROCESSO SELETIVO.

Art. 27. Esta RESOLUÇÃO revoga a RESOLUÇÃO COLPPGCL 03/2010 e é válida para o EDITAL 12/2015 – PROEPEX e EDITAL 13/2015 – PROEPEX .

Art. 28. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGCL.

Tubarão, 30 de novembro de 2015.

Prof. Dr. Fábio José Rauen  
Presidente do colegiado do PPGCL

